

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 021/2022

Processo Interno nº 7709/2022 13º FESTIVAL DA BANANA

A Prefeitura Municipal de Sabará, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, Sabará, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, por intermédio da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICRO EMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 119/2022.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas no ramo de distribuição de bebidas aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público na Praça da *Matriz Nossa Senhora* da Assunção, Ravena - Sabará/MG, por ocasião do evento denominado "13° Festival da Banana", que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.

2 DO EVENTO

- 2.1 O evento acontecerá no entorno da Praça da *Matriz Nossa Senhora* da Assunção, Ravena Sabará/MG, nos dias **07,08 e 09 de outubro de 2022.**
- 2.2 A realização do evento da "13º Festival da Banana", nos seguintes horários:
- Sexta feira das 18h às 0h
- Sábado das 11h às 0 h
- Domingo das 11h às 21h

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas exigências contidas neste Edital.

4 DA INSCRIÇÃO



- 4.1 Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, cópia dos documentos discriminados neste Edital, em 01 (uma) via, nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, a partir da publicação deste Edital **até às 16h do dia 28 de setembro de 2022.**
- 4.2 Não sendo admitindo qualquer rasura.
- 4.3 Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos de em que os referidos documentos forem atestados e conferidos como o original.
- 4.4 Os documentos deverão estar acompanhado do **Anexo I** devidamente preenchidos.
- 4.5 O candidato que preencher mais de um Formulário de Inscrição terá somente o último formulário validado, sendo os demais cancelados.
- 4.6 A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao termo de cessão a ser firmado (Anexo III), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.7 A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.
- 4.8 A efetivação da participação dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse chamamento.
- 4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 4.10 Para inscrever-se neste Edital de Chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição, conforme o **Anexo I**.
- 4.11 A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

5 SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- 5.1 A Comissão Organizadora do Evento realizará a análise para aprovação ou não, da documentação dos interessados que entregarem o envelope. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação no item 6.
- 5.2 No caso de maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas, deverá ser observado como critério de desempate:
- 5.2.1 Residentes do distrito de Ravena.
- 5.2.2 Se persistir maior número de inscritos do que o número de vagas disponibilizadas será realizado sorteio.
- 5.3 A participação do selecionado não será remunerada e não possui obrigações trabalhistas.



6 DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Declaração de quadro de funcionários (ANEXO II)
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, no caso de pessoa jurídica. Ou documento equivalente;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- e) Alvará de Localização, Funcionamento e Alvará Sanitário;
- f) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial;
- g) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- h) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Micro Empreendedor individual CCMEI.
- i) Proposta de contrapartida da empresa contida no anexo IV.

As documentações listadas no subitem anterior, alíneas "a" a "i", são de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.

6.1 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido implicará na validação da última inscrição realizada.

7 DAS VAGAS

- 7.1 Será disponibilazdo 01 (uma) vaga exclusivamente para o ramo de distribuição de bebidas aprovadas nacionalmente.
- 7.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente, o que, se descumprido implicará na validação da última inscrição realizada.
- 7.2 A vaga será preenchida pelo selecionado de acordo com os critérios de avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação.
- 7.3 A infraestrutura necessária terá que atender às necessidades de segurança conforme determinação do projeto técnico, bem como preparação e comercialização da cerveja segundo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos órgãos de vigilância sanitária municipal e estadual.

8 CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES

8.1 O selecionado fornecerá como contrapartida durante o evento, os itens:



LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)				
ITEM	QUANT.	UNID. DESCRIÇÃO		
01	25	Unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de, no mínimo, 25 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 15 ombrelones.	
02	1	Unidade	R\$1.800,00 em insumos para a cozinha show, conforme definição posterior dos Chef's participantes.	
Lote 02				
Unidade			Descrição	
Verba			Valor em reais: R\$	

- 8.2 Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além do lote 01 (obrigatório), algum valor em dinheiro como proposta mais vantajosa para o evento.
- 8.3 Será disponibilizado 02 (dois) pontos de comercialização para o selecionado, o tamanho do ponto e sua distribuição no local do evento será definido pela Comissão Avaliadora.

9 DO RESULTADO

- 9.1 Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br.
- 9.2 Os casos do item **5.2.2**, os candidatos serão convocados para o sorteio que ocorrerá nas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 10.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar, na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hrs.
- 10.3 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias uteis após o fim do período recursal, podendo ser prorrogado justificadamente.
- 10.4 Caso o selecionado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.



10.5 A seleção não gera para a Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

11 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 A vigência do presente chamamento público será de acordo com as datas descritas no item 2, deste edital.

12 VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- 12.1 A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada no dia do evento pelo Corpo de Bombeiro Militar.
- 12.2 O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda docredenciamento para os casos que não se adequarem.
- 12.3 Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, paraaveriguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

13 RESÍDUOS (LIXO)

- 13.10 selecionado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seusresíduos.
- 13.2 É proibido o despejo de águas servidas diretamente do meio ambiente.

14 OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 14.10 selecionado deverá portar durante todo o período de trabalho;
 - 14.1.4 Crachá de Credenciamento;
 - 14.1.5 Em casos de venda ou sublocação do ponto, o selecionado deverá comunicar a Comissão.
- 14.2 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perdada autorização de uso nos casos de reincidência.
- 14.3 O equipamento a ser utilizado na preparação do intem a ser comercializado, deve apresentar-se em boas condições deuso e higiene.
- 14.4 O requerente selecionado deverá retirar do local diariamente, logo após o período defuncionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito a autuação e recolhimento.
- 14.5 O selecionado não poderá instalar os equipamentos de preparação do item a ser comercializado em local diferente dolicenciamento, sob risco de autuação e perda da autorização.
- 14.6 Os selecionados deverão oferecer produtos em serviços de boa qualidade e a preçoscondizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
- 14.7 Os participantes deverão estar aptos ao início do evento, com 1 hora de antecedência à sua abertura, de acordo com os horários do item 2.2:



- 14.8Todos participantes deverão estar uniformizados de acordo com normas da Vigilância Sanitária (touca, avental, sapato fechado, etc.)
- 14.9 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação a barraca que será disponibilizada pela organização. Caso seja entregue material avariado, danificado ou incompleto, o participante deverá custear o dano.
- 14.10 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos devem usar toucas, luvas, sob pena de penalidade.
- 14.11 Estruturarem as barracas com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, conforme normas ABNT e em análogo a Lei 14.130/2001 de 19/02/ 2001, CBMMG.
- 14.12 As instalações de luz elétrica no interior do ponto de comercialização.

15 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 15.1 Disponibilizar 02 (dois) pontos ao selecionado.
- 15.2 Montagem do ponto de comercialização e disponibilização de pontos de alimentação nas estruturas (conforme carga solicitada).
- 15.3Atrações culturais;
- 15.4Estrutura de palco, som e luz.
- 15.5 Estrutura de banheiros.
- 15.6Gerador.
- 15.7Gradil.
- 15.8 Equipes de apoio, segurança, limpeza urbana, bombeiro civil.
- 15.9Controle de tráfego do entorno do evento.
- 15.10Divulgação do evento.

16 CONSTA NESTE EDITAL

- 16.1 Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 16.2 Declaração que não emprega menor (Anexo II)
- 16.3 Termo De Cessão (Anexo III)
- 16.4 Proposta de contrapartida (Anexo IV)

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.2 A inscrição para o credenciamento implica a total aceitação dos termos deste edital.



- 17.3 O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 17.4 É facultado as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5 O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, sob pena de descredenciamento.
- 17.6As decisões referentes a este processo serão publicadas aos interessados no credenciamento através do site www.sabara.mg.gov.br.
- 17.7 O candidato que não cumprir as regras e condições fixadas no Credenciamento, será descredenciado imediatamente do rol de credenciados.
- 17.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sabará.
- 17.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora.
- 17.10 A participação dos selecionados é gratuita.
- 17.11 Ao realizar a inscrição, o inscrito estará de acordo com as regras e obrigações impostas neste

edital.

- 17.12 Os proponentes ficarão sujeitos a fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.
- 17.13 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e posturas respectivamente, os fiscais servidores públicos, meio ambiente e fiscal vigilância sanitária, respeitando as competências de cada fiscalização.
- 17.14 A Prefeitura Municipal de Sabará reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, todo ou em parte, no prazo previsto em lei ou conveniência administrativa, técnica e financeira, sem que isso gere aos participantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Sabará, 26 de setembro de 2022

André Gustavo Alves Secretário Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Turismo



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022

PROCESSO INTERNO Nº770/2022 13º FESTIVAL DA BANANA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME/RAZAO SOCIAL:	
CNPJ/CPF	_
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S): (31)	_ (31)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S): NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO N.º: ENDEREÇO:	
DATA:/_	
ASSINATURA REPRES	ENTANTE LEGAL:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022

PROCESSO INTERNO Nº 7709/2022 13º FESTIVAL DA BANANA

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

A empresa		CNP.L n	0		Si	ediada à
A empresa	(endereco	_, ON O N		doravante	represent	tada nor
[representante	legall	oompicto)	,	doravante	торгозоп	Inome
[representante completo],	logaij	[n:	acionalid	 adal		
civil],		[110	acionalia artador d	auej, a Cédula de	Identidad	_ lestado la RC n 0
		inscrite n		a Cedula de sh n ⁰	lucilluad	ie ivo ii.
residente e do						
		, , n°		na	OED.	Rua
DEOLARA		, n°_		, 27111 1 (CEP:	
DECLARA, pa		•				,
Federal, de 5 d		•				•
21 de junho de		•				
que não possu	ıi em seu q	uadro de pe	ssoal en	npregado(s)	com men	os de 18
(dezoito) anos	em trabalh	no noturno,	perigoso	ou insalub	re, e em	qualquer
trabalho meno	res de 16 (dezesseis) a	anos, sal	vo na cond	ição de ar	orendiz a
partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze						
anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO						
,	3	- () -	()			
	Local Dat	ta de _		de		
	Looal, Dal			40	·	

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo CPF n.º



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO № 021/2022

Processo Interno Nº 7709/2022

TERMO DE CESSÃO

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SABARÁ , inscrita no CNPJ sob o r 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges portador do CPF nº 279.066.046-87, ora denominado MUNICÍPIO, e, por outr lado,, inscrito no CPF sob o r, residente à, nº, a segu denominado SELECIONADO, resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes				
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges portador do CPF nº 279.066.046-87, ora denominado MUNICÍPIO, e, por outr lado,, residente à, nº, nº, a segu denominado SELECIONADO, resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	A PREFEITURA MUNICÍPAI	L DE SABARÁ , ins	scrita no CNP	J sob o nº
portador do CPF nº 279.066.046-87, ora denominado MUNICÍPIO, e, por outr lado,, inscrito no CPF sob o r, residente à, nº, a segu denominado SELECIONADO , resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	18.715.441/0001-35, com sec	de na Rua Dom Pedi	o II, nº 200, n	esta cidade,
lado,,residente à, nº bairro,, CEP, a segu denominado SELECIONADO , resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	representado por seu Prefeito	o Municipal, Sr. Wan	der José Godo	dard Borges,
hairro, residente à, nº, nº, a segu denominado SELECIONADO , resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	portador do CPF nº 279.066.0	146-87, ora denominac	do MUNICÍPIO,	, e, por outro
bairro,/, CEP, a segu denominado SELECIONADO , resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	lado,	,ins	crito no CPF	sob o nº
denominado SELECIONADO , resolvem celebrar o presente Contrato, er conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	,residente à	à		_, nº,
conformidade com o Processo Interno Nº 7709/2022 referente ao Chamament Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	bairro,,	/, CEP		_, a seguir
Público Nº 021/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes	denominado SELECIONADO	, resolvem celebrar	o presente C	contrato, em
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	conformidade com o Processo	o Interno Nº 7709/2022	referente ao (Chamamento
				pertinentes,
mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:	mediante as ciausulas e condi	çoes a seguir pactuad	as:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

7.2 Constitui o objeto do presente contrato tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas no ramo de distribuição de bebidas aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público na Praça da *Matriz Nossa Senhora* da Assunção, Ravena - Sabará/MG, por ocasião do evento denominado "13° Festival da Banana", que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Do Acompanhamento E Da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Primeiro- A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar ao PERMISSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

O SELECIONADO deverá disponibilizar como contrapartida:

- 25 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 15 ombrelones;
- R\$1.800 em insumos para a cozinha show, conforme definição posterior dos Chef's participantes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Responsabilidade por Danos

O(a) **SELECIONADO(a)** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da



fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

- § 1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo(a) **SELECIONADO** (a), de obrigações
- a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- § 2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como responsabilidade do **SELECIONADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará o SELECIONADO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo SELECIONADO não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula. § 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **SELECIONADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do(a) **SELECIONADO(a)**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações das Partes

I. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do SELECIONADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar o SELECIONADO qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo SELECIONADO;



II. O SELECIONADO obriga-se a:

- a) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICIPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato:
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- c) acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- f) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato; g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da SELECIONADO;
- h) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- i) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- j) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades do selecionado;
- k) no caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o SELECIONADO poderá ser dispensado.

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência

O prazo da contratação é de acordo com a vigência do evento denominado "13º Festival da Banana"

CLÁUSULA SETIMA: Da Rescisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 2º Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do **SELECIONADO**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo **SELECIONADO**, até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **SELECIONADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **SELECIONADO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

- § 1º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade do **SELECIONADO**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de
- pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- § 2º As penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **SELECIONADO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Interno nº 7709/2022, Chamamento Público Nº 021/2022**, que lhe deu causa, exigindose para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retro mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

	PERMISSIONÁRIO	
	Secretaria Municipal de Turismo	
	André Gustavo Alves Secretário Municipal de Cultura	
	ue_	_ue 2022.
Sabará- MG ,	de	de 2022.



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

Processo Interno Nº 7709/2022

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. O cessionário fornecerá como contrapartida, os itens:

LOTE 01 (OBRIGATÓRIO)				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
01	<mark>2</mark> 5	Unidade	Mesas de madeira e Ombrelone: Comodato de no mínimo de 25 jogos de mesas de madeira com 4 cadeiras, dobráveis, 70x70cm com 15 ombrelones.	
02	1	Unidade	R\$1.800 em insumos para a cozinha show, conforme definição posterior dos Chef's participantes.	
Lote 02				
Unidade			Descrição	
			Valor em reais: R\$	

OBS: É de responsabilidade do Cessionário a locação e montagem de toda a estrutura ofertada.

1.1 – Será concedido o direito de comercialização exclusiva dos produtos, na área reservada ao evento, a proposta que ofereça, além do lote 01 (obrigatório), algum valor em dinheiro (lote 02).

Sabará- MG ,	de	de 2022.		
PERMISSIONÁRIO				